

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

Gabinete do Prefeito

Lei nº 477/2004

"Dispõe sobre autorização do Poder Executivo Municipal celebrar convênio com instituição assistencial e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Ésio Vicente de Matos**, Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de mútua colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no valor de até R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) anual.

Artigo 2º - Esta Lei será regulamentada, no que couber, através de Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara - MS, 03 de março de 2004.

ÉSIO VICENTE DE MATOS Prefeito Municipal